



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 740, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a Lei nº 643, de 15 de julho de 2008, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2009, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2009, da Lei nº 643, de 15 de julho de 2008, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2009, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Código Unidade

Unidade/Sub-unidade orçamentária

Projeto/Atividade

Finalidade

Valor

02.06.02

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Instituição do piso salarial do médico do PSF

26.000,00

Manutenção das Obrigações Patronais – INSS

Obrigações patronais incidentes sobre a instituição do piso salarial do médico do PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.720,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de novembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Assessor de Gabinete